



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

Edital ACCS 2019.2 & ACCS FORPOP 2019.2 Ação Curricular em Comunidade e Sociedade

A Pró-Reitoria de Extensão Universitária (PROEXT) da Universidade Federal da Bahia, em consonância com o Decreto N° 7.416, de 30 de dezembro de 2010 que regulamenta os artigos 10 e 12 da Lei N° 12.155, de 23 de dezembro de 2009, que tratam da concessão de bolsas para desenvolvimento de atividades de ensino e extensão universitária, com a Resolução 02/2012 do CAPEX que regulamenta as atividades de extensão e com a Resolução 01/2013 do CONSEPE, que regulamenta o Programa ACCS, comunica aos interessados que estão abertas, **até 02 de maio de 2019**, as inscrições para a obtenção de apoio financeiro para o desenvolvimento de **ACCS 2019.2 & ACCS FORPOP 2019.2**

1. Da finalidade

O **ACCS** é um dos programas desenvolvidos pela UFBA para a implementação de sua política institucional de extensão universitária, visando a fomentá-la através da concessão de apoio financeiro para custeio e bolsa de extensão, comprovadamente necessários, para o desenvolvimento da Ação Curricular em Comunidade e Sociedade – ACCS.

O **Fórum Permanente de Artes e Tradições Populares (FORPOP)** da UFBA é um espaço de interlocução entre atores e autores desses múltiplos campos envolvendo a comunidade universitária, criado com a perspectiva da construção de ações articuladas pelo reconhecimento do valor acadêmico das diversas formas de produção de conhecimento populares e tradicionais e da sua importância cultural na formação universitária.

O presente edital visa a selecionar propostas de ACCS e ACCS FORPOP para o semestre 2019.2.

O ACCS tem como finalidade:

- a) Intensificar o contato da Universidade com a sociedade, contribuindo para o cumprimento do seu objetivo social numa perspectiva dialógica;
- b) Articular conhecimentos técnico, científico, artístico e cultural produzidos na Universidade com o conhecimento construído pelas comunidades e os diversos atores sociais, com vistas a instrumentalizar os participantes para atuarem nos processos de transformação social;
- c) Fortalecer a indissociabilidade entre funções essenciais da Universidade: ensino, pesquisa e extensão;

- d) Contribuir para a melhoria da qualidade da formação acadêmica propiciada pelos cursos de Graduação e de Pós-Graduação desta Universidade;
- e) Contribuir para a melhoria da qualidade do ensino e da expansão das atividades de extensão universitária e de desenvolvimento tecnológico, criação e inovação;
- f) Estimular a busca de novos objetos de investigação e de inovação, bem como o desenvolvimento tecnológico a partir do contato com problemas da comunidade e da sociedade;
- g) Gerar e propagar conhecimentos, saberes e práticas no campo das Ciências, da Cultura, da Tecnologia e das Artes;
- h) Propiciar formação e habilitação nas diferentes áreas de conhecimento e atuação, visando ao exercício de atividades profissionais e à participação no desenvolvimento da comunidade e sociedade.

Parágrafo único. A multidisciplinaridade, a interdisciplinaridade e a transdisciplinaridade devem ser asseguradas pela relação dialética e dialógica entre diferentes campos dos saberes e fazeres necessários para atuação em comunidade e sociedade.

2. Das propostas

2.1. Das propostas ACCS 2019.2

As propostas submetidas neste Edital na modalidade ACCS 2019.2 devem ser inscritas em uma das áreas temáticas de extensão. Estão previstos recursos para cobertura de custos operacionais do ACCS, **no valor de até R\$ 4.000,00** (quatro mil reais) por proposta, além de 1 (uma) bolsa de extensão para estudante de graduação, para atuar na realização da atividade, com duração de 5 meses.

2.2. Das propostas ACCS FORPOP 2019.2

As propostas submetidas neste Edital na modalidade ACCS FORPOP 2019.2 devem ser inscritas em uma das seguintes linhas abaixo descritas.

2.2.1. Linha Influxos

Linha dedicada ao apoio de propostas que incluam a realização de atividades em colaboração com **Mestres/as** das Artes e Tradições Populares, como oficinas, vivências, rodas de conversa, entre outras.

Nesta linha, incluem-se recursos para suporte tanto do plano de atividades da ACCS, no valor de até R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por proposta, quanto da cobertura de custos operacionais do plano de atividades para participação dos/as Mestres/as, no valor de até R\$ 3.000,00 (três mil reais) por proposta, além de 1 (uma) bolsa de extensão para estudante de graduação, para atuar na realização da atividade, com duração de 5 meses.

2.2.2. Linha Encômios

Linha dedicada a propostas que prevejam a realização de curso cujo tema de estudo sejam os Mestres/as das Artes e Tradições Populares a serem homenageados (incluindo *Post-Mortem*). Neste caso, os referidos/as Mestres/as não atuam do processo.

Nesta linha, incluem-se recursos para cobertura de custos operacionais do ACCS, no valor de até R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) por proposta; além de 1 (uma) bolsa de extensão para estudante de graduação, para atuar na realização da atividade, com duração de 5 meses.

2.2.3. Linha Afluências

Linha dedicada a propostas que prevejam a realização de curso com temáticas relacionadas aos **saberes e fazeres consolidados** pelas tradições populares, sem referência autoral a alguma figura de Mestre/a.

Nesta linha, incluem-se recursos para cobertura de custos operacionais do ACCS, no valor de até R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) por proposta, além de 1 (uma) bolsa de extensão para estudante de graduação, para atuar na realização da atividade, com duração de 5 meses.

3. Do/a docente proponente

3.1. Poderão submeter propostas ao presente Edital exclusivamente docentes do **quadro permanente** da UFBA que atuam nos cursos de Graduação e/ou Pós-Graduação, que serão os/as coordenadores/as das ACCS;

3.2. Cada docente poderá submeter apenas **uma** proposta ao presente Edital;

3.3. É responsabilidade do/da docente proponente: submeter eletronicamente a proposta no SAPEX (www.sapex.ufba.br) conforme determinações previstas neste Edital.

3.4. Em caso de aprovação, são responsabilidades do/a proponente-coordenador/a da proposta:

- a) o cumprimento da proposta apresentada;
- b) o atendimento às determinações da Resolução 01/2013 CONSEPE;
- c) realizar processo seletivo do bolsista de extensão, obedecendo aos critérios e procedimentos definidos no Art. 3º Parágrafo primeiro do Decreto nº 7.416, de 30 de dezembro de 2010, que estabelece: “Os editais dos processos de seleção deverão ser divulgados oficialmente, com antecedência mínima de oito dias de sua realização, incluindo informações sobre data, horário, local, critérios e procedimentos a serem utilizados”;
- d) a orientação, o acompanhamento e a avaliação do/a bolsista de extensão;
- e) informar, **imediatamente**, à PROEXT, por e-mail ou por ofício eventuais alterações de cadastro e histórico escolar do/a bolsista; e os casos de desistência da bolsa ou o não cumprimento de exigências previstas no Termo de Compromisso do Bolsista, explicitando os motivos e a carga horária já cumprida;
- f) o gerenciamento dos recursos financeiros conforme a legislação vigente e as normas deste Edital;
- g) elaborar e apresentar o relatório final da experiência e a prestação de contas do uso dos recursos financeiros, de acordo com modelo disponibilizado pela PROEXT;
- h) a participação como avaliador *ad hoc* em processos de avaliação das propostas de Editais da PROEXT, de acordo com comunicação desta Pró-Reitoria, cujo não atendimento sem justificativa caracterizará inadimplência.

Parágrafo primeiro. As disciplinas ACCS devem estar obrigatoriamente sob a responsabilidade de um/a proponente-coordenador/a e, também, podem ser ministradas por mais de um(a) docente, a critério do departamento ou coordenação acadêmica que oferece a disciplina. Para tanto, a divisão de carga horária entre o/a proponente-coordenador/a e o/a(s) docente(s) participante(s) deve ser informada no Formulário de submissão da proposta.

Parágrafo segundo. O processo seletivo previsto no tópico “c” não se aplica aos casos de renovação de bolsa de extensão.

4. Da Bolsa de Extensão

4.1. Para pleitear uma bolsa de extensão, o/a docente proponente deve apresentar um Plano de Trabalho do/a Bolsista coerente com os objetivos formativos da ACCS, no qual conste detalhadamente a articulação com a proposta de ACCS a ele vinculada, conforme informações solicitadas no formulário específico disponibilizado pela PROEXT;

4.2. O Plano de Trabalho do/da Bolsista deve ser submetido através do SAPEX (www.sapex.ufba.br) usando, **exclusivamente**, o formulário específico disponibilizado pela PROEXT na página “Formulários” acessível em <https://sapex.ufba.br/sapex/Welcome.do###> ;

4.3. O/A docente proponente-coordenador/a pode solicitar a inclusão de até 02 (dois/duas) estudantes voluntários/as. Para tanto, o/a docente proponente-coordenador/a deverá apresentar o(s) plano(s) de trabalho, elaborado(s) conforme determinações previstas no item 4.1 deste Edital, e demais documentos necessários à PROEXT em até 25% do Semestre Letivo no qual a ACCS é ofertada, como previsto no item 10 deste Edital.

Parágrafo primeiro. Poderá haver a renovação de bolsa de extensão, desde que **não** ultrapasse 04 (quatro) semestres letivos e sejam respeitadas as exigências previstas no Decreto n. 7.416, de 30 de dezembro de 2010 e a legislação da UFBA.

Parágrafo segundo. Apenas poderão ser bolsistas ou voluntário/a de extensão estudantes de cursos de graduação regularmente matriculados na UFBA e **não** matriculados na disciplina ACCS da qual pleiteia ser bolsista ou voluntário/a.

5. Do Plano de Aplicação de Recursos

5.1. O número de propostas aprovadas, o valor de cada proposta e o valor total do Edital dependerá da disponibilidade orçamentária da UFBA e da disponibilidade de recursos da PROEXT.

5.2. As propostas devem apresentar um plano de aplicação de recursos que se enquadre exclusivamente no Calendário Acadêmico vigente no Semestre 2019.2, ou seja, no período de 05/08/2019 a 06/12/19.

5.3. os itens solicitados no plano de aplicação de recursos devem ser obrigatoriamente relacionados à viabilidade da disciplina ACCS e justificados conforme correspondência com as atividades a serem realizadas, conforme planilha disponível no Formulário para submissão de propostas ACCS.

5.4. Não são considerados itens financiáveis:

- a) remuneração ao/à docente proponente, em nenhuma hipótese;
- b) aquisição de material permanente (a exemplo de equipamentos, softwares, livros etc.);
- c) uma única modalidade de gastos para todo o custeio;
- d) totalidade dos gastos atestada por um único fornecedor;
- e) pagamento de bolsas;
- f) pagamento de taxas administrativas;
- g) pagamento a servidores públicos ativos;
- h) pagamento a pessoas físicas;
- i) pagamento de presentes ou de brindes de qualquer natureza;
- j) passagens e hospedagem referentes à participação em eventos acadêmico-científicos;
- k) Divulgação;
- l) Publicações bibliográficas.

5.5. A exequibilidade e a adequação do plano de aplicação de recursos serão critérios de avaliação das propostas.

5.6. Serão permitidos remanejamentos em até 50% do valor total do plano de aplicação de recursos, que deverão ser previamente aprovados pela PROEXT.

5.7. Propostas podem ser aprovadas com ressalvas relativas ao plano de aplicação de recursos.

5.8. Propostas aprovadas com ressalvas relativas ao plano de aplicação de recursos apenas poderão ser implementadas após ajuste(s) indicado(s) no parecer de aprovação.

Parágrafo único: ao submeter uma proposta o/a docente proponente responsabiliza-se pela viabilidade de sua execução, no caso de sua aprovação, com os recursos disponibilizados pela PROEXT, sendo de exclusiva responsabilidade do/a docente proponente o financiamento de qualquer custo (inclusive para transporte) que exceda o valor disponibilizado por este Edital.

6. Da submissão e seleção

6.1. Como previsto no item 3.2 deste Edital, apenas será admitida a submissão de uma proposta por docente. Este/a deverá optar por uma das duas alternativas de submissão conforme consta no Formulário de apresentação da proposta: opção 01 ACCS 2019.2 **ou** opção 02 ACCS FORPOP 2019.2.

6.2 As propostas submetidas em resposta ao presente Edital devem conter o formulário de apresentação da proposta, preenchido conforme indicado no **item 6.3** deste Edital, e o Plano de Trabalho do Bolsista, também devidamente preenchido conforme indicado no **item 4.1** deste Edital, e devem ser digitalizados e anexados exclusivamente no SAPEX (www.sapex.ufba.br) para a submissão da proposta.

6.3. As propostas submetidas devem:

- a) atender a Resolução 01/2013 do CONSEPE/UFBA;
- b) configurar-se como componente curricular, modalidade “disciplina”, oferecida para cursos de Graduação e (ou) de Pós-Graduação, com carga horária mínima de 34 horas semestrais, que poderão ser oferecidas em caráter modular. A carga horária proposta deve ser compatível com as exigências para a realização da proposta;
- c) atender às finalidades do ACCS e/ou do FORPOP;
- d) abranger pelo menos uma das seguintes áreas temáticas da extensão: Arte e Cultura; Comunicação; Direitos Humanos e Justiça; Educação; Meio Ambiente; Saúde; Tecnologia e Produção; e Trabalho;
- e) apresentar teor e metodologia de caráter interdisciplinar, em conformidade com o parágrafo único, do artigo 2º da Resolução CONSEPE 01/2013, transcrito ao fim do Item 01 deste Edital;
- f) indicar a participação de, no mínimo, um/a colaborador/a externo. O(s)/As colaborador(es)/as externos pode(m) ser da UFBA, no caso, exclusivamente docentes alocados/as em **unidade acadêmica diferente** do/a docente proponente-coordenador/a e/ou externo/a(s) à UFBA. O(A) docente proponente-coordenador/a deve apresentar a identificação do(a)/dos(as) colaboradores/as e a descrição de sua(s) participação(ões) na inscrição neste Edital como

- previsto no Formulário e, **para a implementação da proposta**, deve apresentar o(s) termo(s) de compromisso, em formulário disponível no SAPEX;
- g) obter aprovação/anuência do Departamento ou da Coordenação Acadêmica no(a) qual o/a docente proponente é lotado(a) e instância responsável pela oferta do componente curricular, conforme solicitado no Item 7 do Formulário de Submissão de Proposta ACCS 2019.2;
 - h) ter sido aprovada pela Congregação da Unidade Universitária em que será alocada a ACCS, conforme solicitado no Item 8 do Formulário de ACCS 2019.2. Uma disciplina ACCS apenas deve ser submetida à aprovação da Congregação quando da sua criação, conforme o artigo 3º da Resolução UFBA/CONSEPE 01/2013;
 - i) As propostas devem prever a oferta de **no mínimo 15 (quinze)** vagas para alunos/as por turma;
 - j) As vagas para a disciplina devem ser ofertadas a **pelo menos 3 (três)** diferentes cursos de Graduação e/ou Pós-Graduação **de distintas Unidades Acadêmicas da UFBA**.

Parágrafo primeiro. As propostas que não atenderem às exigências previstas nos Itens 6.1, 6.2 e nas letras (a), (b), (c), (d) e (e) do Item 6.3 serão **inabilitadas**.

Parágrafo segundo. As propostas que não atenderem às exigências previstas nas letras **(f), (g), (h), (i), e (j)** do Item 6.3 deste Edital **não serão inabilitadas na fase de avaliação**, mas apenas poderão ser implementadas com as alterações necessárias ao cumprimento das referidas exigências.

6.4. O processo de seleção de Propostas terá por objetivo contemplar aquelas com maior potencial de cumprir os objetivos do Programa ACCS e/ou do FORPOP.

7. Das obrigações

7.1. Os/As docentes coordenadores/as dos projetos selecionados devem:

- a) acompanhar o processo de oferta da disciplina em consonância com as exigências deste Edital e a proposta aprovada;
- b) realizar processo seletivo do bolsista de Extensão, obedecendo aos critérios e procedimentos definidos no Art. 3º Parágrafo primeiro do Decreto nº 7.416, de 30 de dezembro de 2010, que estabelece: “Os editais dos processos de seleção deverão ser divulgados oficialmente, com antecedência mínima de oito dias de sua realização, incluindo informações sobre data, horário, local, critérios e procedimentos a serem utilizados”, com exceção dos casos de renovação de bolsa;
- c) fazer a indicação do/a bolsista de extensão no SAPEX (no caso de bolsista selecionado/a pela primeira vez e nos casos de renovação de bolsa);
- d) entregar os documentos necessários à implementação da proposta, conforme previsto no Parágrafo único do item 9 deste Edital e de acordo com o cronograma apresentado no item 10 deste Edital;
- e) avaliar o relatório do/a bolsista no SAPEX, ao final do Semestre Letivo, conforme calendário definido pela PROEXT;
- f) elaborar o relatório de atividades e a prestação de contas do valor total repassado pela PROEXT, conforme Formulário disponível no sistema SAPEX, incluindo a avaliação final, quanto ao processo e aos resultados, pelo/a coordenador/a e sua equipe e pelos participantes da experiência;
- g) obter a aprovação do relatório de atividades junto à Congregação da Unidade Acadêmica responsável pela oferta da disciplina ACCS, de acordo com o previsto na Resolução CAPEX 02/2012;
- h) enviar para a PROEXT o relatório de atividades e a prestação de contas em até **60 (sessenta)**

dias após a conclusão do Semestre Letivo no qual a ACCS foi ofertada, de acordo com o Calendário Acadêmico da UFBA;

- i) registrar os resultados e (ou) produtos dos projetos selecionados no Repositório Institucional da UFBA preferencialmente no arquivo da Unidade Acadêmica responsável pela oferta da disciplina ACCS;
- j) fazer constar o apoio da PROEXT e do presente Edital em todo material no qual constem processos ou resultados da ação apoiada pela PROEXT;
- k) participar de atividades da ACCS no Congresso de Pesquisa, Ensino e Extensão e/ou em evento similar, conforme orientações a serem encaminhadas pela PROEXT;
- l) a participação em processos de avaliação das propostas de Editais da PROEXT, de acordo com comunicação desta Pró-Reitoria.

7.2. Os/As bolsistas e voluntários/as de extensão devem:

- a) tomar as providências necessárias para a entrega dos documentos relativos à implantação da bolsa, conforme previsto no Parágrafo único do Item 9 deste Edital e do cronograma apresentado no item 10 deste Edital;
- b) submeter relatório das atividades previstas no plano de trabalho no SAPEX, em formulário específico disponibilizado no SAPEX e conforme orientações da PROEXT;
- c) apresentar os resultados dos planos de trabalho no Congresso de Pesquisa, Ensino e Extensão e/ou em evento similar, conforme orientações a serem encaminhadas pela PROEXT.

Parágrafo único. O não atendimento às exigências previstas nos itens 7.1 e 7.2 deste Edital, sem justificativa que seja aceita pela PROEXT, caracterizará inadimplência junto à PROEXT e impossibilitará a participação em todos os programas desta Pró-Reitoria, por um ano após a resolução da pendência, quando cabível.

8. Da avaliação e Seleção das propostas

8.1. O Processo de Seleção será realizado em duas fases:

- a) Avaliação por avaliadores *ad-hoc*;
- b) Avaliação e compatibilização sob a responsabilidade do Comitê Avaliador do ACCS.

9. Da implementação da proposta

9.1 As ACCS aprovadas neste Edital apenas serão implementadas mediante:

9.1.1. a efetivação da oferta da disciplina e das vagas correspondentes no SIAC, conforme as informações estabelecidas na proposta;

9.1.2. a apresentação das informações e da documentação conforme detalhamento especificado no Parágrafo único deste Item 9 e cumprindo os prazos estabelecidos no cronograma geral que consta no Item 10 deste Edital;

9.1.3. a efetivação dos ajustes solicitados no Plano de Aplicação de Recursos no caso de constar ressalvas no parecer final de aprovação da proposta.

Parágrafo único. As informações e os documentos necessários à implementação da proposta que deve(m) ser entregue(s) na PROEXT, conforme cronograma apresentado no Item 10 deste Edital, são: o Termo de Compromisso do/a Coordenador/a; o(s) Termo(s) de Compromisso do(s)/da(s) Colaborador(es)/ra(s); o Termo de Compromisso do/a Bolsista de Extensão e Formulário Bolsa/Auxílio Financeiro, Comprovante de matrícula, Comprovante de residência; Dados bancários (conta corrente em nome do aluno), CPF e RG do/a Bolsista de Extensão.

10. Cronograma do Edital

INSCRIÇÕES E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS		
DATA	ATIVIDADE	DOCUMENTOS E FORMULÁRIOS
02/04/2019	Divulgação do Edital ACCS 2019.2 & ACCS FORPOP 2019.2	
De 02/04/2019 até 02/05/2019	Inscrição de Propostas	Inscrição exclusivamente pelo SAPEX com a inserção dos arquivos anexos: Formulário da Proposta ACCS 2019.2 e Plano de Trabalho do Bolsista de Extensão disponíveis no SAPEX.
De 03/05/2019 Até 20/05/2019	Avaliação pelos consultores <i>Ad Hoc</i>	
21 a 27/05/2019	Apreciação, avaliação e consolidação do Resultado Preliminar pelo Comitê Avaliador do ACCS.	
28/05/2019	Divulgação do Resultado Preliminar	
29 a 30/05/2019	Período para solicitação de reconsideração do resultado (Apresentação de Recursos)	
31/05/2019	Apreciação dos recursos e consolidação do Resultado Final pelo Comitê Avaliador ACCS	
03/06/2019	Divulgação do Resultado Final	
IMPLEMENTAÇÃO DAS PROPOSTAS APROVADAS E IMPLANTAÇÃO DA BOLSA DE EXTENSÃO		
07/06/2019	Último dia para oferta da disciplina ACCS no SIAC	
Até 10/ 09 /2019	Entrega dos documentos dos/as coordenadores/as e colaboradores/as	Termo de Compromisso do Coordenador e Termo(s) de Compromisso do Colaborador(es)
Até 10/ 09 /2019	Entrega dos documentos dos/as bolsistas de extensão	Formulário Bolsa/Auxílio Financeiro e Termo de Compromisso; e Comprovante de matrícula; Comprovante de residência; Dados bancários (conta corrente em nome do aluno); CPF e RG
Até 10/ 10 /2019	Entrega dos documentos dos/as estudantes voluntários/as	Plano de Trabalho dos/as estudantes voluntários/as Termo de Compromisso Comprovante de Matrícula Cópia do RG e CPF

11. Disposições Gerais

- a) A criação e a oferta no SIAC da disciplina ACCS, em conformidade com o planejamento acadêmico da Unidade e do Departamento (ou Coordenação Acadêmica) nos quais a referida disciplina será alocada, são de responsabilidade do/a docente proponente e do/a respectivo/a gestor/a da Unidade Acadêmica.
- b) As vagas das disciplinas ACCS não preenchidas na fase presencial da matrícula poderão ser remanejadas entre os colegiados dos cursos por iniciativa dos próprios colegiados ou departamentos (ou coordenações acadêmicas) ou por solicitação da PROEXT e, também, poderão ser disponibilizadas em procedimentos presenciais e/ou via WEB, a critério da PROEXT, em consonância com as normas da UFBA e com os procedimentos definidos pelos órgãos responsáveis pelo processo de matrícula nesta universidade.
- c) Informações adicionais, assim como normas e procedimentos, estarão disponíveis em www.sapex.ufba.br
- d) Casos omissos e conflitos ou dúvidas de interpretação ou aplicação deste Edital serão arbitrados, resolvidos e decididos pela PROEXT.

Salvador, 02 de abril de 2019

Fabiana Dultra Britto
Pró-Reitora de Extensão Universitária
Universidade Federal da Bahia

